

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 1.270, de 16 de outubro de 2025

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 53/2025-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.023790.2025-20 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 53/2025-GR, que trata da SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO E MOBILIDADE INTERNACIONAL DE PESQUISADORES(AS) DO IFPE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 53, de 16 de OUTUBRO de 2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO E MOBILIDADE INTERNACIONAL DE PESQUISADORES(AS) DO IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.023790/2025-20 com despachos exarados, torna público o edital de internacionalização da pós-graduação e mobilidade internacional de pesquisadores(as) do IFPE.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar servidores(as) efetivos(as) pertencentes ao corpo discente, docente ou técnico-administrativo de cursos de pós-graduação do IFPE para realizar mobilidade internacional, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2025 PROPESQ e da Política de Internacionalização do IFPE, visando promover a aproximação da comunidade acadêmica com a cultura de desenvolvimento de projetos científicos e de inovação internacionais.

1.2 Ampliar a interação com organizações e grupos de excelência para fortalecer o IFPE como ICT pública nacional, aumentando o seu nível de colaboração e o número de ações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior.

1.3 Proporcionar a internacionalização de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no âmbito da pós-graduação do IFPE, por meio da realização de um período de mobilidade de curta duração junto a instituições estrangeiras.

1.4 Contribuir com a qualificação dos membros da comunidade acadêmica do IFPE a partir dos eixos de fortalecimento da pesquisa e da capacidade inovadora, entendendo-as como princípios formativos.

1.5 Contribuir para a consolidação da pós-graduação do IFPE, ampliando os índices de internacionalização de seus cursos e programas.

1.6 Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a capacidade dos grupos de pesquisa do IFPE para a articulação de redes de cooperação internacional, a partir da ampliação da visibilidade à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DO FOMENTO ÀS PROPOSTAS

2.1 Serão concedidos, no âmbito deste edital, até 06 auxílios individuais para servidores(as) efetivos(as) do IFPE vinculados a cursos e programas de pós-graduação da instituição, no valor máximo de R\$11.500,00 por auxílio.

2.1.1 O valor especificado no item 2.1 deverá ser utilizado para pagamento de despesas com hospedagem, alimentação, mobilidade urbana e passagens aéreas, conforme estimativa disposta no Plano de Trabalho, e será pago em parcela única, na forma de depósito bancário pela administração, em conta nominal do(a) beneficiário(a), em conformidade com a Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE n. 01/2025, preferencialmente antes da realização da viagem.

2.1.2 O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) proposta por servidor(a), observando-se os recursos financeiros disponíveis para esse tipo de auxílio. **Será priorizada a distribuição de quantitativo igualitário de auxílio financeiro entre servidores(as) administrativos, docentes e discentes dos cursos e programas de pós-graduação da instituição.**

2.1.3 A obtenção do passaporte e do visto, quando necessários, bem como a cotação e a aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) beneficiado(a).

2.1.4 A reserva de hospedagem é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) beneficiado(a), podendo utilizar opções de moradia da instituição de destino, conforme as regras de concessão da instituição.

2.1.5 Em caso de desistência do programa antes da partida, o(a) servidor(a) é obrigado(a) a devolver ao IFPE todos os valores recebidos no prazo máximo de 30 dias após a data informada para o início da viagem.

2.1.6 Em caso de desistência do programa durante a estadia no exterior, o(a) servidor(a) fica sujeito(a) a devolver ao IFPE todos os valores recebidos, salvo em caso de doença ou motivo de força maior, devidamente justificado e documentado à PROPESQ e à DGPE, no prazo máximo de 30 dias após o término da viagem.

2.2 Considerando-se o ônus limitado para instituição, os custos que extrapolarem os valores concedidos por meio deste edital serão de responsabilidade do(a) servidor(a) beneficiado(a).

2.3 Será priorizada a distribuição de quantitativo igualitário de auxílio financeiro entre servidores(as) administrativos, docentes e discentes dos cursos e programas de pós-graduação da instituição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a. Ser classificado(a) e aprovado(a) no presente edital;
- b. Possuir vínculo institucional como servidor(a) efetivo(a) do IFPE;
- c. Pertencer ao corpo discente, docente ou técnico-administrativo de cursos de pós-graduação do IFPE;
- d. Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 dias;
- e. Desenvolver atividades de pós-graduação, pesquisa e/ou inovação no IFPE relacionadas a projeto, programa e/ou rede de pesquisa, desenvolvimento e inovação, diretamente ou em parceria;
- f. Não possuir pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em programas ou projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação geridos pela PROPESQ/IFPE;
- g. Não ter pendências em relação à prestação de contas relativas a afastamentos da área de gestão de pessoas;
- h. Não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente durante a submissão ao edital ou a execução da proposta, excetuando-se o afastamento necessário para realização da mobilidade. Em caso de afastamentos anteriores, considerar o cumprimento dos interstícios de acordo com a legislação vigente;
- i. Obter a autorização formal da chefia imediata e da direção do campus para se ausentar das atividades regulares de trabalho durante o período de vigência da estadia no exterior;
- j. Obter a portaria de autorização para a saída do país durante o período de vigência da estadia no exterior, segundo as normas e os fluxos do setor de gestão de pessoas do campus de origem/Reitoria.

k - Estar vinculado/a junto à Propesq como coordenador/a, membro de projeto de pesquisa e/ou de inovação e/ou de pós-graduação cadastrado, ativo/a e adimplente.

4. DOS COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE

- a. Atuar em conformidade com as políticas e regulamentos institucionais relacionados à pesquisa, pós-graduação, inovação, internacionalização e gestão de pessoas no âmbito do IFPE;
- b. Realizar, durante o período de mobilidade internacional na instituição anfitriã, as ações propostas, conforme Plano de Trabalho submetido;
- c. Apresentar material institucional do IFPE à instituição anfitriã, com vistas a divulgar o Instituto e a viabilizar a realização de parcerias e acordos internacionais, conforme orientação do DRIN;
- d. Participar de reuniões, seminários e/ou eventos promovidos pelo IFPE para difusão das experiências decorrentes da mobilidade internacional, a fim de contribuir para a internacionalização e a consolidação dos cursos e programas de pós-graduação da instituição;
- e. Atuar, junto ao DRIN, na mediação de acordos de parcerias e demais ações vinculadas à instituição anfitriã;
- f. Realizar as tratativas necessárias junto à chefia imediata e à gestão do campus/Reitoria acerca das atividades laborais do período de afastamento.

5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições, exclusivamente on-line, serão realizadas no período de 16 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 16 de novembro de 2025.

5.2 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos(as) deverão preencher todas as informações do formulário de submissão (anexo I), disponível em <https://forms.gle/eXZYepu5s95pB5nx8>. No caso de possuir mais de um comprovante para o mesmo item, os arquivos PDF devem ser mesclados em um único arquivo, devidamente nomeados conforme descrição a seguir:

- a) Plano de Trabalho, conforme Anexo II, assinado pelo proponente e pelo(a) anfitrião(ã) da instituição de destino, afirmando as justificativas, metas e resultados esperados para a pesquisa, a pós-graduação e/ou a inovação, bem como os benefícios das ações de internacionalização previstas;
- b) Autorização e anuência, conforme Anexo III, assinado pela chefia imediata e pela Direção Geral do campus/Reitoria, contendo a ciência e a concordância quanto ao afastamento do(a) servidor(a) durante o período proposto;
- c) Declaração, conforme Anexo IV, de que o(a) servidor(a) pertence ao quadro docente, técnico-administrativo ou discente da pós-graduação do IFPE, assinada pela coordenação do respectivo curso ou programa;
- d) Declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas do campus/Reitoria que ateste as condições indicadas no item 3, alínea g, conforme anexo V;
- e) Termo de compromisso, devidamente assinado, conforme anexo VI;
- f) Termo de outorga, devidamente assinado, conforme anexo VII e em consonância com os critérios estabelecidos no art. 34 do Decreto nº 9.283, de 7 de 2018.

5.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este edital. Em caso de mais de uma submissão, será considerada apenas a última proposta recebida.

5.4 A falta de qualquer dos documentos obrigatórios ou o uso de qualquer outro meio para envio da inscrição que não seja o indicado no item 5.2 implicará a desclassificação do(a) proponente.

5.5 Não serão considerados quaisquer documentos acrescentados à candidatura após o fechamento do prazo de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos listados no item 5.2 serão avaliados por comissão destinada para essa finalidade.

6.2 O Plano de Trabalho especificado no item 5.2. será avaliado segundo o barema a seguir:

6.2.1. Barema de pontuação

BAREMA DE PONTUAÇÃO			
Item avaliado	Descrição	Peso	Pontuação máxima
PLANO DE TRABALHO - AÇÕES DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO			
1 - Justificativa e motivação para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou inovação com mobilidade internacional na instituição anfitriã	Será analisada a relevância da proposta por meio de argumentos que demonstrem sua importância e atualidade. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta, com ênfase no desenvolvimento científico e seus possíveis impactos locais, nacionais e internacionais, a partir da relação com projetos, programas e ou redes de cooperação.	2,0	10,0
2 - Objetivos	Será analisado o alinhamento dos objetivos do plano de trabalho com os objetivos do presente edital.	2,0	10,0
3 - Atividades, metas e resultados esperados	Será analisado o alinhamento entre as metas, as atividades e os resultados esperados para alcance do impacto almejado pela proposta.	2,0	10,0
PLANO DE TRABALHO - AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO			

4 - Resultados esperados e descrição de atividades de internacionalização	Descreve a relevância da proposta para o processo de internacionalização do IFPE. Apresenta, ainda, a importância dos resultados esperados e o potencial da proposta para o intercâmbio institucional, o fechamento de novos acordos e/ou parcerias e a possível ampliação dos benefícios à(s) unidade(s) do IFPE.	4,0	10,0
--	--	-----	------

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos(as) com mesma pontuação, nesta ordem:

7.1.1. Maior nota no tópico 4 do barema constante item 6.2.1

7.1.2. Maior tempo de atuação no IFPE

7.1.3. Integrar o quadro de servidores(as) efetivos(as) pertencentes ao corpo discente, docente ou técnico-administrativo de programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFPE (PPGs)

7.1.4. Maior idade

8. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A mobilidade deverá ter a duração de, no mínimo, 10 dias e, no máximo, 30 dias, e deverá ser realizada no período descrito no cronograma deste edital, em concordância com o exercício financeiro da Instituição.

8.2 Todas as atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser realizadas e, em caso de não realização de alguma(s), deverá ser justificado à comissão organizadora deste edital, sob pena de necessidade de devolução parcial ou total do recurso disponibilizado.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da viagem, o(a) beneficiário(a) do auxílio deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhá-lo para a Propesq, com os seguintes documentos:

- Relatório de prestação de contas referente ao cumprimento do Plano de Trabalho assinado pelo proponente e pelo(a) anfitrião(ã) da instituição de destino, conforme anexo VIII;
- Comprovação, por meio de registros fotográficos, certificados e/ou demais documentos, da entrega do material institucional à instituição anfitriã e das ações previstas e realizadas para fins de ampliação da internacionalização do IFPE, conforme Plano de Trabalho aprovado.

9.2 O Relatório da prestação de contas será avaliado por comissão institucional, e deverá conter as comprovações referentes às atividades e metas descritas no Plano de Trabalho aprovado, juntamente com os comprovantes das despesas, no valor exato das notas apresentadas, até o limite dos valores aprovados, conforme orientações dispostas na Instrução Normativa PROPESQ/REI/IFPE nº 01/2025.

9.3 A não entrega ou a não aprovação da prestação de contas poderá implicar a obrigatoriedade de devolução dos recursos via GRU, na inadimplência do(a) servidor(a) junto à Propesq, à DGPE e ao DRIN e/ou na abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade(s).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do edital	16/10/2025
Submissão das propostas	Até 16/11/2025
Divulgação de resultado preliminar	Até 21/11/2025
Envio de recurso	Até às 17h00 de 24/11/2025
Divulgação do resultado final	Até 28/11/2025
Prazo para realização da viagem	Até 30/04/2026
Apresentação do relatório prestação de contas	Até 30 dias após o término do período de viagem

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do(a) candidato(a), do uso de seus dados acadêmicos, bem como depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFPE em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar as ações desenvolvidas no âmbito deste edital.

11.2 Em caso de socialização de resultados das atividades, deverá ser incluído o nome do/a autor/a servidor/a do IFPE, indicando o IFPE como sua instituição.

11.3 O IFPE não se responsabilizará pelo financiamento de atividades ou aquisições cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

11.4 Caberá ao/à proponente a solicitação de autorização para afastamento do país e os procedimentos imigratórios necessários, em conformidade com a legislação em vigor. Os afastamento do país por parte do/a servidor/a beneficiado/a serão autorizadas conforme a legislação vigente e no período da análise do processo, devendo-se respeitar os trâmites exigidos pelo *campus* de lotação do/a servidor/a ou da Reitoria, conforme o caso, sendo de inteira responsabilidade do/a servidor/a providenciar a abertura do processo em tempo hábil e com a documentação necessária para a autorização do respectivo afastamento.

11.5 O IFPE se isenta totalmente da responsabilidade de providenciar a abertura de processos de afastamentos do país e da prestação de contas dos referidos afastamentos.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional.

11.7 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/388168>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe